



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2025

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Este documento tem como objetivo estabelecer o Termo de Referência para a aquisição de combustíveis (Óleo Diesel S-10, Gasolina Comum e Diesel Comum) para veículos e maquinários, no intuito de atender as Secretarias Municipais do Município de Espumoso/RS.

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO

2.1. Aquisição de combustíveis (Óleo Diesel S-10, Gasolina Comum e Diesel Comum) para veículos e maquinários, no intuito de atender as Secretarias Municipais do Município de Espumoso/RS, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	SECRETÁRIO RESPONSÁVEL	FISCAL DO CONTRATO
Secretaria de Assistência Social e Habitação	Tiago Silveira Lucca	Cassilene Toledo França
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	Fabio Ceccon	João Antônio Sperotto Feltrin
Secretaria da Saúde	Letiane Gugel Dolci	Marisa de Souza de Vargas
Secretaria de Transportes e Trânsito	Marcus Luiz Gugel	Adriana Paim de Souza
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	Marcelo Mocelin	Betânia Basso Vieira
Secretaria da Educação, Cultura e Turismo	Dania Nicolini Borghetti	Daiane Rodrigues Munhoz
Secretaria Geral de Governo e Gabinete do Prefeito	Luís Eduardo Helder	José Dagoberto Sperotto

2.2. São especificações da demanda, a saber:

Itens	Descrição	Un.	Qty.	Município de Jacutinga/RS	Município de Aratiba/RS	ANP
01	Gasolina Comum	LT	181.000	R\$6,03	R\$5,54	R\$6,13



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

02	Diesel S10	LT	460.000	R\$6,15	R\$5,32	R\$6,17
03	Diesel Comum	LT	306.000	R\$6,15	R\$5,54	R\$6,08
Média de Valores:		Gasolina Comum: R\$5,90		Diesel S10: R\$ 5,88		Diesel Comum: R\$5,92
Valor Total Estimado:		R\$ 5.584.220,00 (Cinco Milhões Quinhentos e Oitenta e Quatro Mil Duzentos e Vinte Reais)				

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A definição dos requisitos da contratação é um passo fundamental para garantir que a solução escolhida atenda à necessidade pública com eficiência, qualidade e sustentabilidade. Observando as leis e regulamentações específicas considerando-se essencial estabelecer padrões mínimos de qualidade e desempenho, integrando práticas de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental. Desta forma, além de alinhar-se ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto na Lei nº 14.133/2021, busca-se promover uma contratação que reflita a conscientização ambiental e o comprometimento com a eficiência energética e a minimização de impactos ao meio ambiente.

5.1.1. Requisitos Gerais:

- Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar;
- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.1.2. Requisitos da Contratação:

- Apresentar prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Capacidade de fornecimento contínuo e adaptável às variações de demanda das Secretarias, sem prejudicar a regularidade do atendimento;
- Apresentar o registro comercial, no caso de empresa individual ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Apresentar certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- Apresentar certidão negativa de débitos para com a Fazenda Estadual;



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

- f) Apresentar certidão negativa de débitos municipais, do domicílio da sede da licitante;
- g) Apresentar prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Apresentar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Lei Federal 12.440/2011);
- i) Apresentar certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com no máximo 30 (trinta) dias de antecedência;
- j) Apresentar declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02.

5.1.3. Documentos de qualificação técnica:

- a) Quanto aos critérios e práticas de sustentabilidade inerentes aos interessados devem ser observadas as especificações técnicas para o fornecimento do objeto, especialmente Normas específicas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis do Brasil (ANP), do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e legislação ambiental pertinente. Os padrões mínimos de qualidade, devem observar estritamente as disposições legais para Postos de Combustíveis e justificadas pelos potenciais riscos dos produtos comercializados de acordo com as normas vigentes.
- b) Ao buscar uma empresa Revendedora de combustíveis, é essencial considerar uma série de requisitos para garantir que a empresa contratada atenda às necessidades específicas desta municipalidade da sua operação:
- c) Licenças e Certificações: Licenciamento do órgão ambiental competente para fins de funcionamento e exercício da atividade de fornecimento, conforme Resolução CONAMA nº 273/00, além do registro de distribuidor ou retalhista, expedido pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).
- d) É fundamental para o sucesso da contratação que a fornecedora esteja localizada no Município de Espumosos/RS, pois seria inviável o deslocamento da frota municipal a longas distâncias para abastecimento. Ao priorizar fornecedores no Município, a Administração Municipal não apenas atende a uma necessidade prática, mas também fomenta o desenvolvimento econômico municipal. Essa escolha estratégica alinha-se com princípios de responsabilidade social e contribui para o fortalecimento da comunidade.
- e) Para fins de viabilidade econômica no abastecimento da frota municipal de Espumoso/RS, considerando o deslocamento de veículos para pontos de abastecimento situados a uma distância superior a 05 km, tomamos como exemplo o veículo Chevrolet Spin, com consumo médio de 8 km/litro. Para calcular o impacto do deslocamento, consideramos que o tempo médio de viagem até o ponto de abastecimento a 05 km de distância seria de aproximadamente 10 minutos (considerando velocidade média de 40 km/h). O custo com combustível para percorrer 10 km (ida e volta) seria de 2,5 litros (aproximadamente) de combustível, o que geraria um gasto aproximado



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

de cerca de R\$ 12,00 (baseado no preço, hipotético¹, do litro de combustível de R\$ 5,00). Além disso, o custo de oportunidade do tempo de deslocamento, considerando o valor do trabalho do motorista e o desgaste do veículo, também deve ser levado em conta. Portanto, a partir de distâncias superiores a 05 km, o deslocamento para abastecimento torna-se economicamente inviável, pois o custo total do deslocamento ultrapassaria o benefício de abastecer em um ponto mais distante, comprometendo o orçamento municipal com combustível e serviços de manutenção da frota.

f) Não é permitida a subcontratação do objeto, uma vez que observado a questão de capacidade técnica para a realização da operação, a ser fiscalizada pela ANP, sendo contraditório exigir uma documentação de qualificação técnica para posteriormente, mesmo que mediante autorização prévia, permitir que seja subcontratado o objeto por um terceiro que pode não ter o mesmo nível de padrão e excelência. Além disso, a Administração Pública busca garantir que o fornecedor seja totalmente responsável pela execução do contrato, desde a compra dos insumos até a entrega final dos produtos. Isso pode contribuir para uma maior segurança e confiabilidade na prestação do serviço.

g) A eventual Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme disposto nesta cláusula, no termos do artigo 84, da Lei 14.133/21.

5.2. A utilização da modalidade Pregão Eletrônico para este processo licitatório se justifica pela necessidade de promover uma licitação mais eficiente, transparente e competitiva, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as licitações.

5.2.1. O Pregão Eletrônico, conforme disposto nos artigos 20 a 24 da referida Lei, é a modalidade mais adequada para a aquisição de bens e serviços comuns, especialmente quando o valor estimado da contratação se enquadra nos limites definidos pela legislação. Este tipo de processo oferece uma série de vantagens que contribuem diretamente para o aprimoramento da gestão pública, tais como:

1) Maior Competitividade: O uso da plataforma eletrônica possibilita a participação de fornecedores de diferentes regiões, ampliando a competição e, conseqüentemente, obtendo propostas mais vantajosas. Isso ocorre pela facilidade de acesso à licitação e pela redução de custos operacionais relacionados à participação no certame, permitindo que um maior número de empresas concorra.

2) Transparência: O Pregão Eletrônico garante maior visibilidade e transparência ao processo, pois todos os atos e lances são realizados de forma pública e registrados em tempo real na plataforma. A publicidade dos atos da licitação permite que qualquer interessado acompanhe a evolução do certame, assegurando o cumprimento dos princípios da publicidade e da isenção, previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

3) Eficiência e Agilidade: A modalidade eletrônica agiliza o processo licitatório, reduzindo o tempo necessário para a realização da licitação, desde a divulgação até a adjudicação do objeto.

¹ Vale ressaltar que o valor hipotético foi utilizado exclusivamente para fins didáticos de cálculo, a fim de ilustrar a situação em questão.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

O sistema permite a realização de sessões públicas com lances em tempo real, o que resulta em uma negociação mais rápida e eficiente. Além disso, a plataforma eletrônica facilita a análise e o julgamento das propostas, o que contribui para a celeridade da contratação.

4) Redução de Custos: O uso do Pregão Eletrônico implica em menores custos administrativos, pois elimina a necessidade de deslocamento físico de participantes e responsáveis pela licitação, além de reduzir custos com papéis e impressão. A maior competitividade proporcionada pela modalidade também pode resultar em preços mais baixos, o que gera economia para a Administração Pública.

5) Aderência aos Princípios da Lei nº 14.133/2021: O Pregão Eletrônico é uma modalidade que observa os princípios da eficiência, economia e isenção, estabelecidos nos artigos 3º e 5º da Lei nº 14.133/2021. Essa modalidade garante que a contratação será feita da forma mais vantajosa para a Administração, atendendo aos requisitos técnicos e legais e respeitando os direitos dos concorrentes.

6) Segurança Jurídica: A utilização do Pregão Eletrônico assegura que todos os atos do processo sejam realizados de acordo com a legislação vigente, proporcionando segurança jurídica tanto para a Administração quanto para os fornecedores. Além disso, a plataforma oferece mecanismos que garantem a integridade e a rastreabilidade de todas as etapas do certame, prevenindo eventuais contestações ou impugnações.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Entrega:

6.1.1. O abastecimento dos veículos direto na bomba de combustível junto a contratada deverá ser imediato, obedecendo ordem de chegada, executado por funcionário da contratada, os veículos devidamente identificados com brasão do município, e as placas de identificação previamente cadastradas no sistema do posto.

6.1.2. O controle do abastecimento será realizado por meio de uma autorização emitida por cada Secretaria do Município, que deverá fornecer a devida autorização para cada abastecimento necessário. A fiscalização do processo e a gestão do contrato ficarão sob a responsabilidade do fiscal e dos gestores do contrato, conforme elencado na tabela do item “2.1” deste estudo técnico preliminar, que deverão garantir o cumprimento das condições estabelecidas. O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, sendo que todos os comprovantes e documentos relacionados ao abastecimento deverão ser devidamente reportados à Administração Municipal para conferência e processamento do pagamento.

6.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.2. Caso a(s) licitante(s) vencedora(s), por qualquer razão alheia a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, não puder fornecer o combustível lhe adjudicado para o Município, a mesma será responsável pelo pagamento junto a outro fornecedor, limitado ao valor registrado para o respectivo produto, com vistas ao atendimento tão somente de demandas urgentes da



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

municipalidade.

6.3. O fornecimento decorrente da presente licitação deverá se dar se segunda a sábado (horário: 6:00 às 19:00 horas) e nos domingos e dias de feriados (horário comercial), conforme a necessidade da municipalidade.

6.4. A contratada deverá estar situada no raio que compreende o perímetro urbano do Município de Espumoso/RS, por questões imprescindíveis de logística de deslocamento dos veículos e equipamentos otimizando abastecimento, dentre outros:

6.4.1) Apoio à economia local: Ao contratar um posto de combustível local, a administração municipal contribui para o fortalecimento da economia do próprio município, gerando empregos e estimulando o comércio local.

6.4.2) Melhor controle e fiscalização: A proximidade facilita o controle e a fiscalização dos abastecimentos realizados, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma adequada e transparente.

6.4.3) Atendimento mais rápido em casos de emergência: Em situações de emergência ou necessidade de abastecimento urgente, a proximidade do posto de combustível pode garantir um atendimento mais rápido e eficaz aos veículos municipais.

7. MODELO DE GESTÃO DA ATA

7.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. Após a assinatura da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.5. A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ata de registro de preços ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.6. A fiscalização do contrato ocorrerá apenas por funcionários lotados nas Secretárias.

7.7. O fiscal da ata de registro de preços acompanhará a execução da ata de registro de preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata de registro de preços, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal da ata de registro de preços anotará no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

nº 14.133, de 2021)

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da ata da ata de registro de preços emitirá notificações para a correção da execução da ata de registro de preços, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal da ata da ata de registro de preços informará ao gestor desta, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal da ata da ata de registro de preços comunicará o fato imediatamente ao gestor desta.

7.7.5. O fiscal da ata da ata de registro de preços comunicar ao gestor da ata de registro de preços, em tempo hábil, o término da ata de registro de preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. O fiscal administrativo da ata de registro de preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da ata de registro de preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata de registro de preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9. O gestor da ata de registro de preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata de registro de preços para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor da ata de registro de preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor da ata de registro de preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ata de registro de preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

7.9.3. O gestor da ata de registro de preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.4. O gestor da ata de registro de preços tomará providências para a formalização de processo



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O fiscal administrativo da ata de registro de preços comunicará ao gestor da ata de registro de preços, em tempo hábil, o término da ata de registro de preços sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor da ata de registro de preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o abastecimento, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente e ateste do fiscal do contrato, que confirmará a conformidade da entrega. Ainda, haverá a periodicidade de apresentação das notas, ou seja, a cada 15 (quinze dias) as notas do período deverão ser apresentadas, para pagamento no mês subsequente.

8.1.1. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da Contratada.

8.1.2. A liberação do pagamento ficará condicionada a verificação da situação da Contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

8.1.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.2. A nota fiscal deverá conter:

- a) Número da ata de licitação;
- b) Número da ordem de compra;
- c) Dados bancários para o depósito do valor devido, com a conta em nome da pessoa jurídica vencedora.

8.3. Em caso de atraso no pagamento, os valores serão corrigidos pelo índice IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, além de juros de 0,5% ao mês, proporcional ao período de inadimplência.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR VALOR por item, em atenção ao art. 33, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências previstas neste instrumento, não sendo aceitas propostas cujo valor seja maior do que o valor médio referencial



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

colhido na pesquisa de preços.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado é de R\$ 5.584.220,00 (Cinco Milhões Quinhentos e Oitenta e Quatro Mil Duzentos e Vinte Reais).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento do Município de Espumoso/RS, conforme dotação orçamentária em anexo.

Espumoso/RS 02 de junho de 2025.

Ana Magali Ferrari
Auxiliar de Administração


GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO
Prefeito Municipal